DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 **Ano 2024 | Edição nº 1606** **Página 1 de 26**

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Retificação 2
Extrato de Contrato 2
Portarias SEGAF/GABIP 6

SIDECO 12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Balanços/balancetes 12

Poder Legislativo 14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 14
Outros atos 14

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 4/2024

PROCESSO Nº 15/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS, através do Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter Propostas de eventuais interessados visando a Contratação de empresa para Confecção de uma estátua de cimento com estrutura em aço, pintado na cor bronze metálico, do artista Luiz Gonzaga, sentado em uma cadeira com uma sanfona, com estatura de 1,70 de altura. com base no Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Os interessados poderão obter o Aviso completo de Dispensa e seus anexos, junto a Comissão de Agente da Contratação, sediada na Av. Francisco Alves da Silva 443, centro de Deodápolis - MS, no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no *portal da transparencia link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1* no *Portal nacional de contas Publicas PNCP. e no e-mail: adm@deodapolis.ms.gov.br*

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 23 de fevereiro de 2024, as 14:00 horas (local).

CELIO ROBERTO CAMPOS

Sec. Municipal de Esporte

.....

Retificação

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2022

CARTA CONVITE N° 004/2022

Publicado erroneamente na Edição do Diário Oficial do Município de Deodápolis nº 1545 de 08 de novembro de 2023, página 5.

Onde se lê: A data de 08 de novembro de 2023.

Leia-se: a data de 25 de outubro de 2023.

.....

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2022

PREGAO PRESENCIAL 080/2020

Publicado erroneamente na Edição do Diário Oficial do Município de Deodápolis nº 1602 de 09 de janeiro de 2024, página 9.

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022.

Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2022.

.....

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO** e a **FORTECRYLL TINTAS LTDA - ME,**

DO OBJETO: Contrato para o **Fornecimento de Materiais de Pintura para atender as necessidades do Fundo Municipal de Segurança Transporte e Trânsito do Município,** em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 004/2023.

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 42.304,50 (quarenta e dois mil trezentos**

e quatro reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 28/01/2025. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 14.000- Fundo Municipal de Transp. e Trânsito Deodápolis, 14.001 – Fundo Mun. Segurança Tranp. E Transito Deodápolis, 26.782.45 Gestão Municipal, Desenvolvimento Responsável, Projeto de Atividade 2003, Fonte 1.500.000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Marlei Mendes Aparício Moreira dos Santos - Pela Contratante e **Jacquelline Mioranza –** Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 29 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE** e a **FORTECRYLL TINTAS LTDA - ME,**

DO OBJETO: Contrato para o **Fornecimento de Materiais de Pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do Município,** em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 004/2023.

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 33.837,50 (trinta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 30/01/2025. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias 06.000 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, 06.010 – Departamento de Infraestrutura, 4.122.55 Secretaria Municipal Infraestrutura, Projeto de Atividade 1033, Fonte 1.500.000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e **Jacquelline Mioranza –** Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 31 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE** e a **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP,**

DO OBJETO: Contrato para o **Fornecimento de Materiais de Pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do Município,** em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 004/2023.

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 10.324,66 (dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 30/01/2025. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias 06.000 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, 06.010 – Departamento de Infraestrutura, 4.122.55 Secretaria Municipal Infraestrutura, Projeto de Atividade 1033, Fonte 1.500.000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e **André Laerte Marciano**

– Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 31 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **FORTECRYLL TINTAS LTDA - ME,**

DO OBJETO: Contrato para o **Fornecimento de Materiais de Pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município,** em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 004/2023.

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 35.771,20 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 30/01/2025. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias 09.000 – Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.51 Atenção Básica e Vigilância - Prevenção e Promoção da Saúde, Projeto de Atividade 2082, Fonte 1.600.000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Paulo Eduardo Firmino Siqueira - Pela Contratante e **Jacquelline Mioranza –** Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 31 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP,**

DO OBJETO: Contrato para o **Fornecimento de Materiais de Pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município,** em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 004/2023.

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 52.910,45 (cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**.

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 30/01/2025. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias 09.000 – Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.51 Atenção Básica e Vigilância - Prevenção e Promoção da Saúde, Projeto de Atividade 2082, Fonte 1.600.000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Paulo Eduardo Firmino Siqueira - Pela Contratante e **André Laerte Marciano –** Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 31 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **JANAINA DE SOUZA BARBOSA NEMOTO LTDA,**

DO OBJETO: Contrato para o **Fornecimento de Materiais de Pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município,** em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 004/2023.

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 34.526,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais)**.

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 30/01/2025. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias 09.000 – Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.51 Atenção Básica e Vigilância - Prevenção e Promoção da Saúde, Projeto de Atividade 2082, Fonte 1.600.000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Paulo Eduardo Firmino Siqueira - Pela Contratante e **Thamara de Souza Barbosa –** Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 31 de janeiro de 2024.

.....

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 5/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **SOUZA & FANAIA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EDITORIAIS LTDA,**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Kits Pedagógicos Didáticos e Paradidáticos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 200.069,60 (duzentos mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos)** e será fixo e irreajustável no período de 12 meses a contar da apresentação da proposta;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos orçamentos: 07.000 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, 07.016 - Fundeb, 12.361.0039 - Ensino Fundamental, 2.039 - Manutenção e Encargos com o Fundeb 30% Ensino Fundamental. 07.000 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, 07.016 - Fundeb, 12.365.0039 - Educação Infantil, 2.041 - Manutenção e Encargos com o Fundeb 30% Educação Infantil.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdenir Aparecido Duarte- Pela Contratante e **Rhayane Souza Fanaia -** Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 31 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 5/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e a **SOUZA & FANAIA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EDITORIAIS LTDA,**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Kits Pedagógicos Didáticos e Paradidáticos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com preços praticados de

acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 407.373,50 (quatrocentos e sete mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)** e será fixo e irreajustável no período de 12 meses a contar da apresentação da proposta;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos orçamentos: 09.000 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0051 - Atenção Básica, 2.082 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdenir Aparecido Duarte- Pela Contratante e **Rhayane Souza Fanaia -** Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 31 de janeiro de 2024

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 009/2024.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 5/2024 Inexigibilidade n° 1/2024, Contrato 015/2024**, firmado junto com a empresa**: SOUZA & FANAIA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EDITORIAIS LTDA.**

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Kits Pedagógicos Didáticos e Paradidáticos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Antonio Ferreira de Carvalho,** portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Titular;** A servidora **Bruna Daniele da Silva,** portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no

cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 31 de janeiro de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Antonio Ferreira de Carvalho,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruna Daniele da Silva,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 010/2024.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 5/2024 Inexigibilidade n° 1/2024, Contrato 016/2024**, firmado junto com a empresa**: SOUZA & FANAIA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EDITORIAIS LTDA.**

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Kits Pedagógicos Didáticos e Paradidáticos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Bruna Flores da Silva,** portador do CPF: 062.161.341-08, ocupante do cargo de Coordenadora da atenção primaria de Saúde como **Fiscal Titular;** A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo,** portador do CPF: 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 31 de janeiro de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruna Flores da Silva,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruna Flores da Silva,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 012/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Presencial n° 003/2023, Contrato Administrativo 011/2024**, firmado junto com a empresa: **FORTECRYLL TINTAS LTDA – ME.**

Objeto: Contrato para o **Fornecimento de Materiais de Pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município,** em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 004/2023.

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** O servidor **Marcelo Adriany Martins,** portador do CPF: 292.204.968-01, ocupante do cargo de farmacêutico como **Fiscal Titular;** O servidor **João Batista Lopes de Lima,** portadora do CPF: 015.859.131-38, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente;**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 31 de janeiro de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Marcelo Adriany Martins,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **João Batista Lopes de Lima,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 013/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Presencial n° 003/2023, Contrato Administrativo 012/2024**, firmado junto com a empresa: **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP.**

Objeto: Contrato para o **Fornecimento de Materiais de Pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município,** em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 004/2023.

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** O servidor **Marcelo Adriany Martins,** portador do CPF: 292.204.968-01, ocupante do cargo de farmacêutico como **Fiscal Titular;** O servidor **João Batista Lopes de Lima,** portadora do CPF: 015.859.131-38, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente;**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 31 de janeiro de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Marcelo Adriany Martins,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **João Batista Lopes de Lima,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 014/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão**

Presencial n° 003/2023, Contrato Administrativo 013/2024, firmado junto com a empresa: **JANAINA DE SOUZA BARBOSA NEMOTO LTDA.**

Objeto: Contrato para o **Fornecimento de Materiais de Pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município,** em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 004/2023.

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** O servidor **Marcelo Adriany Martins,** portador do CPF: 292.204.968-01, ocupante do cargo de farmacêutico como **Fiscal Titular;** O servidor **João Batista Lopes de Lima,** portadora do CPF: 015.859.131-38, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente;**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 31 de janeiro de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Marcelo Adriany Martins,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **João Batista Lopes de Lima,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

SIDECO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

Estado de Mato Grosso do Sul

31/01/2024
Sistcon

Glória de Dourados-MS

Balancete Financeiro - Periodo 012024

Unidade: 01-CIDECO-Conórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia

Receita

Titulos-	Anterior	No Mês	No Exercício
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	38,46	38,46
Trnasferencias Correntes	0,00	131.742,43	131.742,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes(Intra-Orçam.)	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	**0,00**	**131.780,89**	**131.780,89**
RECEITAS DE CAPITAL			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRAPARTIDA			
Empenhos	0,00	2.289.087,44	2.289.087,44
SOMA.....	**0,00**	**2.289.087,44**	**2.289.087,44**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			
Repasse Duodécimo	0,00	0,00	0,00
Transf a Fundos	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEPÓSITOS DIVERSOS			
SOMA.....	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONSIGNADOS			
I.N.S.S.....	0,00	1.622,26	1.622,26
IRRF.....	0,00	847,32	847,32
I.S.S.....	0,00	7.330,05	7.330,05
SOMA.....	**0,00**	**9.799,63**	**9.799,63**
Variações VPA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SOMA.....	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponível Exercício Anterior			
Bancos	50.823,65		50.823,65
TOTAL GERAL.....	**50.823,65**	**2.430.667,96**	**2.481.491,61**

Estado de Mato Grosso do Sul

31/01/2024
Sistcon

Glória de Dourados-MS

Balancete Financeiro - Periodo 01/2024

Unidade: 01-CIDECO-Conórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia

Despesa

Titulos-	Anterior	No Mês	No Exercício
Despesa Orçamentaria			
Empenhos	0,00	2.289.087,44	2.289.087,44
SOMA.....	**0,00**	**2.289.087,44**	**2.289.087,44**
Pagamentos Despesas			
Pagamentos Empenhos	0,00	76.397,00	76.397,00
Pagamentos Restos A Pagar	0,00	95.221,85	95.221,85
SOMA.....	**0,00**	**171.618,85**	**171.618,85**
Transferencia Financeira			
Devolução Duodécimo	0,00	0,00	0,00
Transf a Fundos	0,00	0,00	0,00
SOMA.....	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEPÓSITOS DIVERSOS			
SOMA.....	**0,00**	**0,00**	**0,00**
I.N.S.S.....	0,00	1.615,85	1.615,85
IRRF.....	0,00	1.095,26	1.095,26
I.S.S.....	0,00	8.025,37	8.025,37
SOMA.....	**0,00**	**10.736,48**	**10.736,48**
Variações VPD	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SOMA.....	**0,00**	**0,00**	**0,00**
-	**-**	**-**	**-**
Disponível Mês Seguinte			
Bancos	0,00	10.048,84	10.048,84
TOTAL GERAL.....	**0,00**	**2.481.491,61**	**2.481.491,61**

Oswaldo Ursolino Rocha _____ Aristeu P. Nantes

CRC/-CRC 0000 Tesoureiro(a) Ordenador(a)

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
GESTOR RESPONSÁVEL: GILBERTO DIAS GUIMARÃES
EXERCÍCIO: 2023
CONTROLADORA INTERNA: KEYLY LEANDRO DA SILVA

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Keyly Leandro da Silva
Câmara Municipal de Deodápolis-MS

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS n° 088/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, para fins do artigo 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2023, notadamente no que diza respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e preposições sugeridas, emitindo ao final , o Parecer Conclusivo.

Destaca-se que o relatório da Controladoria Interna não tem o intuito de apenas verificar o atendimento das normas que regem o serviço público, mas também a gestão eficiente, eficaz, efetiva e econômica dos recursos públicos, com vista a atender o principal interessado, o cidadão.

2. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

O Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS teve sua criação em 08 de dezembro de 2018, onde foi aprovada a Lei Complementar n° 008, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, que altera e regulamenta cargos do quadro de pessoal do Órgão.

A Controladoria, encarregada também pela Ouvidoria é composta atualmente por um único servidor, assim os procedimentos e os esforços adotados pelo controle interno direcionam-se principalmente nos macros processos que podem impactam diretamente nos objetivos organizacionais.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, orienta e conduz as atividades da Controladoria, contudo o cronograma pode sofrer alterações em virtude de fatos e emergências não previstas no decorrer do exercício.

3. VERIFICAÇÃO DOS DADOS CONSTANTES NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

O Plano Plurianual (PPA) de Deodápolis-MS, instituído pela Lei Municipal nº 796/21, de 14 de outubro de 2021, para o quadriênio 2022/2025, é a ferramenta de planejamento que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e as decorrentes de programas de duração continuada.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), instituída pela Lei Municipal nº 796/22, de 24 de junho de 2022**,** estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital, e orientará a Lei Orçamentária Anual (LOA), do próximo ano e ambas de estar de acordo com o PPA.

A Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 815/22, de 02 de dezembro de 2022, estima à receita e fixa as despesas, para o exercício financeiro de 2023, é o orçamento propriamente dito.

Considerando que Lei Orçamentária Anual, foi fixada em R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) o valor orçamentário foi atualizado após o fechamento do Balanço Geral da Prefeitura-2022, conforme dados abaixo:

Quadro 1 – Orçamento Atualizado 2023

LOA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO FINAL
TOTAL	**R$ 2.600.000,00**	**R$ 2.970.836,86**

Fonte: Decretos 15/56/57/61/72/93/129/156/173 - PMD

O cálculo da Receita Tributária ampliada foi apurado com dados do Comparativo da Receita Orçada com a Receita Arrecada (Anexo 10) do Balanço Patrimonial de dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, conforme segue demonstrativo abaixo:

Quadro 2 – Receita Tributária Ampliada 2022

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	VALOR
Impostos / Taxas/ Contribuições de Melhorias (RT)	R$ 6.141.609,73
FPM cota mensal	R$ 18.783.615,76
FPM cota – 1° Parcela	R$ 818.102,80
FPM cota – 2° Parcela	R$ 767.074,91
ITR	R$ 1.237.902,36
ICMS Desoneração LC Nº 87/96	R$ 0,00
ICMS 100%	R$ 12.787.949,41
IPVA	R$ 1.771.912,20
IPI Exportação	R$ 103.987,39
CIDE	R$ 28.372,05

Receita Total **Base de Cálculo para apuração do Limite da Câmara**	**R$ 42.440.526,61**
Valor Anual para o Duodécimo (7%)	R$ 2.970.836,86
Valor Mensal do Duodécimo	R$ 247.569,74

Fonte: Demonstrativo de Receita Orçada x Receita Arrecadada 2022 (anexo 10) – PMD/MS

O resumo da execução orçamentária apresentada no quadro abaixo, demostra o comprometimento da despesa no exercício de 2023.

Levando em consideração, a análise dos dados e valores constantes no Comparativo das Despesas Autorizadas com as Despesas Realizadas (Anexo 11), conclui-se que os Programas previstos nas legislações supracitadas foram devidamente executados.

Quadro 3 – Resumo Anual da Execução Orçamentária por Elemento de Despesa

Elemento Despesa	Despesa Fixada LOA	Despesa Atualizada	DESPESA REALIZADA – 2023				
			Empenhada	Liquidada	Pago	Restos a Pagar	Saldo de Dotação
31.90.11	R$1.400.000,00	R$1.392.000,00	R$1.246.948,84	R$1.246.948,84	R$1.246.948,84	R$0,00	R$145.051,16
31.90.13	R$ 300.000,00	R$ 320.000,00	R$ 257.147,76	R$ 257.147,76	R$ 257.147,76	R$ 0,00	R$62.852,24
33.50.41	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 791,86	R$ 791,86	R$ 791,86	R$ 0,00	R$14.208,14
33.90.14	R$ 130.000,00	R$ 202.836,86	R$ 201.100,00	R$ 201.100,00	R$ 201.100,00	R$ 0,00	R$1.736,86
33.90.30	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 31.511,07	R$ 31.511,07	R$ 31.511,07	R$ 0,00	R$ 48.488,93
33.90.35	R$ 80.000,00	R$ 168.000,00	R$130.031,32	R$ 117.976,10	R$ 117.976,10	R$12.055,22	R$37.968,68
33.90.36	R$ 60.000,00	R$ 70.000,00	R$ 62.398,72	R$ 57.579,66	R$ 57.579,66	R$4.819,06	R$ 7.601,28
33.90.40	R$ 125.000,00	R$ 263.000,00	R$ 239.228,04	R$ 239.228,04	R$ 239.228,04	R$ 0,00	R$ 23.771,96
33.90.46	R$ 80.000,00	R$ 60.000,00	R$ 40.334,81	R$ 40.334,81	R$ 40.334,81	R$ 0,00	R$ 19.665,19
33.93.39	R$ 280.000,00	R$ 250.000,00	R$ 181.350,73	R$ 181.350,73	R$ 181.350,73	R$ 0,00	R$ 68.649,27
44.90.52	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00	R$ 57.847,52	R$ 57.847,52	R$ 57.847,52	R$ 0,00	R$ 92.152,48
Total	**R$ 2.600.000,00**	**R$ 2.970.836,86**	**R$ 2.448.690,67**	**R$ 2.448.690,67**	**R$ 2.431.816,39**	**R$ 16.874,28**	**R$ 522.146,19**

Fonte: Banco de Dados – Quality Sistemas - Anexo 11

A devolução do duodécimo, representada pelo saldo de dotação orçamentária foi repassada conforme detalhamento abaixo:

Quadro 4 – Devolução do Duodécimo

DATA	VALOR
03/08/2023	R$ 90.000,00
28/12/2023	R$ 432.146,19
TOTAL	**R$ 522.146,19**

Fonte: Banco de Dados – Quality Sistemas – Interferências Financeiras Concedidas

4. PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Os pontos de controle visaram atender as obrigações funcionais pertinentes ao cargo da controladoria, previstos na Lei da Estrutura Administrativa do Órgão, desdobrados nas atividades previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023.

Quadro 5- Pontos de Controle

PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	UNIVERSO DO PONTO DE CONTROLE	AMOSTRA SELECIONADA
1 - DUODÉCIMO				
Cálculo do Duodécimo – Limite de Gasto	CF/88 Art. 29-A	Base de cálculo das RT's	Anexo 10 – Prefeitura	
Prazo de Repasse	CF/88 Art. 29-A inc. II, §2º	Conferência mensal do extrato bancário	Meses de janeiro a dezembro	
2 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTROLE INTERNO				
Processos Administrativos de Controle Interno Especial	LC 008/2018	Abertura de procedimento para apuração de eventuais irregularidades no âmbito da administração	Escopo definido conforme provocação do Controle Externo	

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	UNIVERSO DO PONTO DE CONTROLE	AMOSTRA SELECIONADA
3 - LIMITES LEGAIS				
Gasto com Pessoal	Art. 29-A, §1º - 70% da Receita	Conferência e Acompanhamento Mensal Folha de Pagamento	Evolução Mensal	
Valor Máximo dos Subsídios	Art. 29, VI, b	Conferência e Acompanhamento Mensal Folha de Pagamento	Legislação Vigente	
Relatório de Gestão Fiscal - RGF	LC 101/00 Art. 20, inc. III, a	Acompanhamento Semestral	Evolução Semestral	
4 - DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS				
Conciliação Bancária	Lei 4.320/64	Acompanhamento mensal do movimento financeiro	Extrato Bancário	
Execução Orçamentária	Anexo 11	Acompanhamento mensal do movimento financeiro	Evolução Mensal	
5- OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS				
Envio SICOM / SICAP	Resolução n° 88 TCEMS	Conferência do recibo de envio dos arquivos	Monitoramento Mensal Tce Digital	
Envio E-Social		Conferência do recibo de envio dos arquivos	Monitoramento Mensal	

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	UNIVERSO DO PONTO DE CONTROLE	AMOSTRA SELECIONADA
6 - GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA				
Recolhimento de contribuições previdenciárias (servidor e patronal)	Lei 4.320/64	Acompanhamento mensal do movimento financeiro	Monitoramento Mensal	
Repasse das Receitas Extra-orçamentárias	Lei 4.320/64	Acompanhamento mensal do movimento financeiro	Consignados, Contribuições Sindicais	
Execução da Despesa	Lei 4.320/64	Acompanhamento mensal do movimento financeiro	Análise dos pagamentos	
7 - GESTÃO PATRIMONIAL				
Bens Permanentes	IN 03/2020	Conferência Semestral do Inventário	Contagem física, baixas e caracterização	
Bens de Consumo	IN 003/2020	Conferência Bimestral	Sistema de controle	
Frota (carro oficial)	IN 002/2020	Acompanhamento nf's abastecimento, deslocamentos e autorização de uso	Controles de abastecimento e manutenção, controle km	
8-DIÁRIAS				
Instrução Formal	Resolução n° 02/22 Art. 3°	Acompanhamento mensal do movimento financeiro	Processo de solicitação e relatório de viagem	

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	UNIVERSO DO PONTO DE CONTROLE	AMOSTRA SELECIONADA
Limite de Quantidade X Valores das Diárias	Resolução n° 02/22 Art. 6, 7, 8	Acompanhamento mensal do movimento financeiro	Processo de Pagamento	
9- LICITAÇÕES				
Instrução Formal	Lei 8.666/93 14.133/21 10.520/02	Parecer Prévio, na fase inicial naqueles processos submetidos a Controladoria e auditoria na fase final.	Instrução Formal e condução de processos de compras	
Execução	8.666/93 14.133/21 10.520/02	A execução é acompanhada mensalmente através dos pagamentos no movimento financeiro	Empenhos Liquidações Pagamentos	
10- TRANSPARÊNCIA				
Funcionalidades	LAI Lei13.460/17 Resolução N° 88 TCEMS	Monitoramento e auditoria das funcionalidades do Portal de Transparência	Portal da Transparência	
11- FOLHA DE PAGAMENTO				
Frequência	Resolução 003/20	Monitoramento e controle sobre as fichas de frequência	Ponto Eletrônico	

PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	UNIVERSO DO PONTO DE CONTROLE	AMOSTRA SELECIONADA
Eventos da Folha de Pagamento	LC 06/19	Conferência dos eventos (PCCR) que compõe a folha de pagamento	Legislação Vigente	

5. CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

Segue abaixo, alguns exemplos de constatações que foram detectadas por este órgão de controle interno e as sugestões e recomendações expedidas para adequação dos procedimentos:

Quadro 6 – Constatações e Proposições

CONSTATAÇÕES E PREPOSIÇÕES		
ACHADOS	**PROPOSIÇÕES E/OU ALERTAS**	**SITUAÇÃO**
Necessidade de Regulamentação para a atuação dos fiscais de contrato	Elaboração do Procedimento Operacional Padrão; Recomendação (Mem. 025/23) de capacitação dos fiscais de contrato;	Ausência de um modelo padrão de atuação; Disponibilidade restrita de pessoal na estrutura administrativa; Necessidade de aprimoramento pessoal;
Difícil aplicação do princípio de segregação de funções em razão do número reduzido e capacidade técnica dos servidores	Necessidade de abertura de concurso público para provimento de cargos efetivos voltados ao processo licitatório;	Na prática as atividades dos processos de compras e licitações são centralizadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

Processo Licitatório n° 10/23 – Pregão n° 01/23 – Serviço de Digitalização do Acervo documental	Parecer contrário do setor jurídico e controle interno; Processo submetido ao TCEMS, controle posterior do edital conforme remessa n° 290.963;	O ETP incluiu na estimativa a digitalização de documentos que por obrigação regimental já deveriam ser entregues pela prefeitura também no formato digital (balancetes mensais e balanço geral) que representam um grande volume documental; A notificação pela exclusão dos documentos no processo de estimativa e execução dos serviços sob os referidos documentos não foi acolhida; O setor contábil da prefeitura começou a partir de fevereiro/23 encaminhar os balancetes mensais também no formato digital após notificação da controladoria, melhorando a eficiência do processo como também a redução de demanda;
Processo Licitatório n° 36/23 Inexigibilidade 22/23 Serviço de Capacitação In Company	Parecer Jurídico Contrário	Contestação jurídica sobre os métodos referenciais dos valores de preços praticados; Justificativa da presidência pautada na qualificação dos palestrantes;

6. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:

A Prestação de Contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal n° 4.320/64, Portarias do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

O monitoramento mensal composto nas atividades do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, revelam do ponto de vista orçamentário que o comprometimento da despesa do Órgão conteve-se aos seus respectivos créditos disponíveis, os saldos registrados em caixa apresentaram paridade com os extratos e respectivas conciliações bancárias, os gastos demostraram conformidade com a classificação funcional programática, houve observância das fases das despesas pública conforme Lei 4.320/64 e as notas de empenho e ordens de pagamento estavam acompanhadas de documento comprobatório hábil.

As contribuições previdenciárias, foram recolhidas e pagas regularmente, como também as receitas extra orçamentárias foram repassadas a quem de direito e por fim, não há pratica de adiantamentos. A gestão patrimonial ficou a cargo das ações da comissão de patrimônio.

7. LIMITES LEGAIS:

A Constituição Federal estabelece alguns limites orçamentários e financeiros ao Poder Legislativo. O Art. 29-A, estabelece que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) para municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

Quadro 7 – Despesa total da Câmara Municipal em 2023

RECEITA TRIBUTÁRIA (2022)	**R$ 42.440.526,61**
Limite de Gasto Total (7%)	R$ 2.970.836,86
Total da Despesa do Poder Legislativo	**R$ 2.448.690,67**
Relação Percentual	**82,42%**

Fonte: Banco de Dados – Quality Sistemas – Anexo 11

Com base na relação percentual apresentada, verifica-se o pleno atendimento do normativo legal.

O quadro a seguir mostra que foi obedecido o limite máximo a ser gasto com o subsídio dos vereadores, para as cidades que tenham entre 10.001 a 50.000,00 habitantes, que não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, conforme a alínea b, inc. VI, do Art. 29, da Constituição Federal.

Quadro 8 – Valor Máximo dos Subsídios

Estimativa de População (IBGE 2022)	13.663 hab.
Subsídio Deputado Estadual (Lei 16.090/16)	R$ 25.322,25
Limite Máximo 30% do Deputado Estadual (VI, 29, CF)	R$ 7.596,67
Subsídio Mensal dos Vereadores	**R$ 4.726,13**

Fonte: Lei Complementar n° 002/2023

Já em relação aos limites com Despesa com Pessoal, o Art. 29-A, §1º, estabelece que a Câmara Municipal de Deodápolis-MS, não poderá gastar mais que 70% (setenta por cento) de suas receitas com folha de pagamento, incluso o gasto com subsídio dos vereadores.

Quadro 9 – Despesa com Pessoal no período de 2023

ANO	DESP. COM PESSOAL	RECEITA	(%)
2023	R$ 1.246.948,84	R$ 2.970.836,86	41,97%

Fonte: Banco de Dados – Quality Sistemas – Demonstrativo de Gastos com a Folha de Pagamento

De acordo com o demonstrativo, podemos observar que o índice geral da despesa com pessoal encontra-se abaixo do limite de 70% (setenta por cento), em relação ao repasse duodecimal.

O Relatório de Gestão Fiscal demonstra que foi respeitado o limite de gasto com o pessoal previsto na alínea a, inc. III, Art. 20 da Lei Complementar 101/00, que determina que a Despesa total com Pessoal das Câmaras Municipais em cada período de apuração, não poderá exceder a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.

Abaixo, segue demonstrativo da Despesa total com Pessoal, segundo a LRF:



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

Quadro 10 – Despesa Total com Pessoal (LRF)

Receita Corrente Líquida - 2023	R$ 65.882.604,83
Despesa com Pessoal (média últimos 12 meses)	R$ 1.303.745,93
Relação Percentual	**1,98%**
Limite Legal (6%)	R$ 3.952.956,29
Limite Prudencial (95%)	R$ 3.755.308,48
Limite de Alerta (90%)	R$ 3.557.660,66

Fonte: RGF 2º Semestre

De acordo com o demonstrativo podemos observar que não houve necessidade de nenhuma medida de recondução de despesa, pois não se atingiu o limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento), previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. CONCLUSÕES

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2023, na Câmara Municipal de Deodápolis/MS, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, conclui-se pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, levando-se o teor do referido relatório e deste PARECER ao conhecimento da autoridade competente, o Presidente, Sr. Gilberto Dias Guimarães, para elaboração do pronunciamento próprio e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Deodápolis/MS, 15 de fevereiro de 2024.

Keyly Leandro da Silva
Controladora Interna